



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA  
INTERNET**

**PREGÃO Nº 27/2020 - TIPO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.103/2020**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, por intermédio do acesso à página do <a href="http://www.novocabrais.rs.gov.br">www.novocabrais.rs.gov.br</a> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2020.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja preenchido o recibo de entrega do mesmo e remetido ao setor de licitações pelo e-mail [licita2@novocabrais.rs.gov.br](mailto:licita2@novocabrais.rs.gov.br).

A Comissão de Pregão não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (051) 3616-5010 ou 3616-5013.



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO Nº 27/2020 - Tipo Eletrônico**

**De 23 de dezembro de 2020.**

### **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

Contratação de empresa para a eventual aquisição de material de artesanato, sob o sistema de registro de preços.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS.**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.103/2020.**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão) e pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de setembro de 2010 e alterações, pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais denominada Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados de acordo com a Portaria nº 163, de 08 de maio de 2020.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 17 horas do dia 28/12/2020 às 08 horas e 30 minutos do dia 07/01/2021.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08 horas e 40 min às 09 horas do dia 07/01/2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09 horas e 01 minutos do dia 07/01/2021.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

1.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.2 - As informações dos dados para acesso podem ser obtidas na página inicial do *site* ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

### **CAPÍTULO I**

#### **OBJETO**

1.1 - O presente procedimento licitatório tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a contratação de empresa para a eventual aquisição de materiais de artesanato.

1.2 - A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta de preço unitário dos itens especificados no anexo I deste Edital, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, para constarem no REGISTRO DE PREÇOS, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

1.3 - A quantidade, e a especificação completa dos itens a serem adquiridos encontram-se no Anexo I (Termo de Referência) deste procedimento licitatório.

1.4 - As quantidades e o prazo de entrega dos itens que vierem a serem adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano contado da data de publicação da ata final.

1.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CAPÍTULO II**

#### **DOS PRAZOS**

2.1 - O prazo de fornecimento do Registro de Preços será de até 12 meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

### **CAPÍTULO III**

#### **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados qualificados, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, atenderem a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos e estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.3.1 - os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Novo Cabrais, no prazo e nas condições do impedimento;

3.3.2 - os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

3.3.3 - as empresas constituídas na forma de consórcio;

3.3.4 - empresas que estejam sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ou liquidação;

3.3.5 - empresas que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintos, que concorram entre si;

3.3.6 - empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta prefeitura; e

3.3.7 - os enquadrados no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

3.3.8 - empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

### **CAPÍTULO IV**

### **REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.1. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

4.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.6. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2020.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### CAPÍTULO V

#### ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) As especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: O preço despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

f) a entrega se dará no prédio da secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais.

5.6 - Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

### CAPÍTULO VI

#### ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

### CAPÍTULO VII

#### FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances por itens, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO** do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, persistindo empate, o mesmo será disputado por Sorteio Público, pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado por item, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 - Na sessão de Lances, assim que o fornecedor entrar na sala de disputa é exibida sua identificação no pregão.

7.7 - A etapa de lances da sessão pública será Modo de disputa aberto conforme art. 32 do **[DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.](#)**

7.8 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes.

7.9 - Após o fechamento da etapa de lances a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

### CAPÍTULO VIII

#### JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará os licitantes vencedores.

8.2 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3 - Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito a desclassificação.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

### CAPÍTULO IX

### HABILITAÇÃO

9.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, REGULARIDADE TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e DECLARAÇÕES, a seguir relacionados:

#### A- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

a.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

a.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

#### B- REGULARIDADE FISCAL:

b.1 - prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;

b.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

b.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

b.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; e

b.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade.

#### C) - REGULARIDADE TRABALHISTA:

c.1 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

#### D) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

d.1 - certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física,

9.2 - Além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

---

9.2.1 - Ata de fundação;

9.2.2 - Estatuto social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

9.2.3 - Regimento interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

9.2.4 - Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

9.2.5 - Documentos de eleição de seus administradores;

9.2.6 - Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

9.2.7 - Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.3 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.3.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4 - Os licitantes cadastrados junto ao Município de Novo Cabrais – RS poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, em substituição aos documentos exigidos no capítulo 9, alínea b, subitens b.2 a b.5.

9.4.1 - A substituição prevista no item acima somente será aceita se o Certificado de Registro Cadastral – CRC, apresentar como válidos, todos os documentos acima exigidos. Se algum(ns) do(s) documento(s) estiver(em) vencido(s), deverá(ão) ser apresentado(s) junto com o Certificado de Registro Cadastral.

9.5 - Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 3 meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

9.6 - Os documentos deverão ser apresentados escaneados do original, ou de cópia autenticada por cartório competente ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.7 - A critério da Pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

9.8 - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos no Capítulo 9, alínea b, subitens b.2 a b.5 deste capítulo, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.8.1 - O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.9 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no envelope de nº 2, devendo inclusive apresentar aqueles referentes à regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

9.10 - A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

9.11.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 - A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.13 – Todos os documentos exigidos (credenciamento/proposta/habilitação) deverão ser cadastrados e anexados na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), antes da abertura das propostas, após iniciada essa, não será mais possível incluir nenhum documento na plataforma.

### CAPÍTULO X

#### IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

10.1 - As informações técnicas, administrativas, pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio eletrônico através do e-mail [licita2@novocabrais.rs.gov.br](mailto:licita2@novocabrais.rs.gov.br).

10.1.1 - As eventuais impugnações serão recebidas até o terceiro dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e deverão ser encaminhadas por meio eletrônico através do e-mail [licita2@novocabrais.rs.gov.br](mailto:licita2@novocabrais.rs.gov.br).

10.1.2 - Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada uma nova data para realização do certame.

10.2 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de 3 dias úteis de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

10.3 - A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail ao(s) interessado(s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados no site oficial do Município: (<http://www.novocabrais.rs.gov.br/>), no Diário Oficial dos Municípios, e no Quadro Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais.

### CAPÍTULO XI

#### RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 - A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

11.2 - A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

## CAPÍTULO XII ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.

## CAPÍTULO XIII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O modelo da Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

13.2 - Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

13.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

13.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **5 dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.5 - A via da Ata de Registros de Preços que couber a(s) empresa(s) será(ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as empresas vencedoras do certame.

13.6 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.6.1 – A (s) empresa (s) participante (s) fica (m) obrigada (s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% do valor total registrado.

13.7 - A(s) empresa(s) participante(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até **25%**.

13.8 - A Autorização de Fornecimento deverá ser assinada pelo representante legal (diretor, sócio da empresa), procurador ou credenciado.

## CAPÍTULO XIV DA ENTREGA E GARANTIA

14.1 - A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com a autorização de fornecimento, conforme o modelo constante no anexo VI deste Edital, após a convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do presente Processo Licitatório, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente normal, situado na avenida 28 de Dezembro, nº 990, Novo Cabrais – RS.

14.2 - O prazo de entrega dos itens é de até 10 dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

14.3 - Verificada a não conformidade dos itens entregues, ou de algum, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

14.4 - Se houver erro na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Licitante interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

14.5 - Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

14.6 - Os itens que possuam prazo de validade não poderão ser inferiores a 50% do prazo estabelecido pelo fabricante, e será aferido no ato de entrega do mesmo.

14.7 - Todos os materiais descritos no objeto deste Edital deverão ser entregues, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidades, material, fabricante.

14.8- O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

### **CAPÍTULO XV**

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento será efetuado após entrega dos produtos, ocorrendo no prazo de até 5 dias úteis, a contar do recebimento das Notas Fiscais, aprovada pelo servidor responsável.

15.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

15.4 - Além da NOTA FISCAL do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

15.4.1 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

15.4.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

15.4.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

15.4.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

15.4.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

15.4.6 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

15.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

### **CAPÍTULO XVI**

#### **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

16.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea *d*, da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

### **CAPÍTULO XVII**

#### **DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

17.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

17.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

17.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

17.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

17.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

17.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

17.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **CAPÍTULO XVIII**

#### **DAS UNIDADES REQUISITANTES**

18.1 - O objeto deste registro de preços será requisitado pelas Secretarias Municipais já nominadas no preâmbulo do Edital.

18.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Novo Cabrais, conforme Decreto Municipal nº 1628/2012, de 2 de Janeiro de 2012 e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

18.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (DIRETORIA DE COMPRAS E MATERIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO), para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

18.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

18.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100%** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **CAPÍTULO XIX**

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
---

### **CAPÍTULO XX**

#### **DAS SANÇÕES**

20.1 - À licitante vencedora deste certame, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações; e Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de setembro de 2010, e alterações; nas seguintes situações, dentre outras:

20.1.1 - a recusa pelo licitante em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de 10 % sobre o valor total que foi adjudicado;

20.1.2 - o atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5 % por dia de atraso, limitado ao máximo de 10 %, sobre o valor total que lhe foi contratado;

20.1.3 - o não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 5 % sobre o valor total contratado.

20.2 - Nos termos do artigo 12º, do Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de setembro de 2010, e alterações, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

- a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do contrato;
- f) falhar na execução do contrato.

20.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

20.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

20.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.6 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

### **CAPÍTULO XXI**

#### **DOS DIVERSOS**

21.1- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Novo Cabrais – RS, a finalidade e a segurança da contratação.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

21.2 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

21.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

21.4 - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII, combinado com o artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

21.5 - É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.6 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

21.7 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

21.8 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.8.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

21.8.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.9 - Este Edital de licitação permanecerá afixado no Quadro Mural de Publicações Oficiais do Município de Novo Cabrais, também estará disponível para retirada no *site* Oficial do Município: (<http://www.novocabrais.rs.gov.br/>).

21.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro.

## CAPÍTULO XXII

### DOS ANEXOS

22.1 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** - modelo de proposta: sugestão;
- f) **ANEXO III**- Minuta da ata de Registro de Preços;
- g) **ANEXO IV**- Modelo de autorização de fornecimento;

*Este Edital de Pregão, tipo Eletrônico, se encontra examinado e aprovado por esta procuradoria Jurídica Municipal.*  
*Em \_\_/\_\_/2020.*

Novo Cabrais, 23 de dezembro de 2020.

**André de Lacerda**  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DE QUANTITATIVOS E VALORES**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - O Registro de Preços unitários a que diz respeito este Pregão Eletrônico tem por objeto a eventual **aquisição de materiais de artesanato**, descritos e especificados abaixo, contratáveis sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste Edital:

1.1.1 – O valor unitário máximo aceitável para a contratação são os valores constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Unid.	Quantidade Máxima	Valor unitário de referência R\$
1	LÃ GROSSA PARA TRICÔ NA COR BRANCA, NOVELO DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS.	NOV	10	14,02
2	LÃ GROSSA PARA TRICÔ NA COR PRETO, NOVELO DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS.	NOV	10	14,02
3	LÃ GROSSA PARA TRICÔ NA COR VERMELHO, NOVELO DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS.	NOV	10	14,02
4	LÃ GROSSA PARA TRICÔ NA COR ROSA, NOVELO DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS.	NOV	10	14,02
5	LÃ GROSSA PARA TRICÔ NA COR BEGE, NOVELO DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS.	NOV	10	14,02
6	LÃ GROSSA PARA TRICÔ NA COR AMARELO OURO, NOVELO DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS.	NOV	10	14,02
7	LÃ GROSSA PARA TRICÔ NA COR VERDE OLIVA, NOVELO DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS.	NOV	10	14,02
8	LÃ GROSSA PARA TRICÔ NA COR MARROM, NOVELO DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS.	NOV	10	14,02
9	LÃ GROSSA PARA TRICÔ NA COR LILÁS, NOVELO DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS.	NOV	10	14,02
10	LÃ GROSSA PARA TRICÔ NA COR AZUL, NOVELO DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS.	NOV	10	14,02
11	LÃ GROSSA PARA TRICÔ NA COR VERDE, NOVELO DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS.	NOV	10	12,93
12	LÃ FINA PARA TRICÔ (ROUPAS DE BEBE) NA COR ROSA BEBE, NOVELO DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS.	NOV	10	12,93
13	LÃ FINA PARA TRICÔ (ROUPAS DE BEBE) NA COR AZUL BEBE, NOVELO DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS.	NOV	10	12,98
14	LÃ FINA PARA TRICÔ (ROUPAS DE BEBE) NA COR AMARELO BEBE, NOVELO DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS.	NOV	10	12,98
15	LÃ FINA PARA TRICÔ (ROUPAS DE BEBE) NA COR BRANCA, NOVELO DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS.	NOV	10	12,98
16	AGULHA DE TRICO Nº 3	PAR	5	6,93
17	AGULHA DE TRICO Nº 3,5	PAR	5	7,19
18	AGULHA DE TRICO Nº 4	PAR	5	7,63
19	AGULHA DE TRICO Nº 4,5	PAR	5	7,98
20	AGULHA DE MÃO INOX 06 CM PCT COM 20 UNIDADES	PCT	5	8,86
21	AGULHA DE MÃO INOX 08 CM PCT COM 20	PCT	5	9,50



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

	UNIDADES			
22	AGULHA DE MÃO PARA BORDAR N°9 C/10 UNID	PCT	10	7,91
23	AGULHA DE MÃO PARA BORDAR N° 14 PCT COM 10 UNID	PCT	10	13,87
24	AGULHA DE MÃO PARA BORDAR N° 22 PCT COM 10 UNID	PCT	10	9,76
25	AGULHA PARA GALONEIRA CÓDIGO 3651, NÚMERO 80/12 C/10 UNID	PCT	10	23,98
26	AGULHA INDUSTRIAL OVERLOQUE N° 43/14 COM 10 UNID	PCT	10	23,98
27	AGULHA INDUSTRIAL OVERLOQUE CÓDIGO 6120, NÚMERO 80/12 C 10 UNID	PCT	10	21,65
28	AGULHA MÁQUINA DE BORDAR N°90/14 PCT COM 10UNID.	PCT	10	15,49
29	TOALHA DE ROSTO COM FAIXA PARA PINTURA NO TAMANHO 49X80CM, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, GRAMATURA DE 380GRM2 NA COR: BRANCO	UNI	200	15,33
30	TESOURA COM NO MÍNIMO 23 CENTÍMETROS, MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO EMBORRACHADO. MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL IDEAL PARA PICOTAR PAPÉIS, E.V.A, TECIDOS, MUITO UTILIZADA EM PATCHWORK E SCRAPBOOK	UNI	20	59,45
31	TINTA PVA PARA ARTESANATO EM TRÊS TONS DISTINTOS (1 CLARO, 1 MÉDIO E 1 ESCURO) COR: AZUL 500ML CADA.	UNI	10	101,40
32	EVA 40X60CM EMBORRACHADO LISTRADO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	6	89,90
33	EVA 40X60CM ESTAMPADO POA AZUL E BRANCO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	6	89,90
34	EVA 40X60CM ESTAMPADO POA PRETO COM BRANCO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	6	89,90
35	EVA 40X60CM ESTAMPADO POA VERMELHO COM PRETO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	6	89,90
36	EVA 40X60CM ESTAMPADO POA ROSA COM MARROM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	6	89,90
37	EVA 40X60CM EMBORRACHADO LISO COM GLITTER PCT C/10UNID COR: CINZA COM GLITTER	PCT	6	89,90
38	EVA 40X60CM EMBORRACHADO LISO COM GLITTER PCT C/10UNID COR: VERMELHO COM GLITTER	PCT	6	89,90
39	EVA 40X60CM EMBORRACHADO LISO COM GLITTER PCT C/10UNID COR: AMARELO COM GLITTER	PCT	6	89,90
40	LINHA DE CROCHÊ, NOVELO COM 1000 METROS, 100% ALGODÃO MERCERIZADO, EM 03 TONS DISTINTOS (1 CLARO, 1 MÉDIO E 1 ESCURO) DE AMARELO,	UNI	30	25,93
41	LINHA DE CROCHÊ, NOVELO COM 1000 METROS,100% ALGODÃO MERCERIZADO, EM TRÊS TONS DISTINTOS (1 CLARO, 1 MÉDIO E 1 ESCURO) COR: LARANJA.	UNI	30	25,93
42	LINHA DE CROCHÊ, NOVELO COM 1000 METROS,100% ALGODÃO MERCERIZADO, EM TRÊS TONS DISTINTOS (1 CLARO, 1 MÉDIO E 1 ESCURO) COR: VARMELHO.	UNI	30	25,93
43	LINHA DE CROCHÊ, NOVELO COM 1000 METROS,100% ALGODÃO MERCERIZADO, EM TRÊS TONS DISTINTOS (1 CLARO, 1 MÉDIO E 1 ESCURO) COR: LILÁS.	UNI	30	25,93
44	LINHA DE CROCHÊ, NOVELO COM 1000 METROS,100% ALGODÃO MERCERIZADO, EM TRÊS TONS DISTINTOS (1 CLARO, 1 MÉDIO E 1 ESCURO) COR: ROSA.	UNI	30	25,93





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

45	LINHA DE CROCHÊ, NOVELO COM 1000 METROS,100% ALGODÃO MERCERIZADO, EM TRÊS TONS DISTINTOS (1 CLARO, 1 MÉDIO E 1 ESCURO) COR: MARROM.	UNI	30	25,93
46	LINHA DE CROCHÊ, NOVELO COM 1000 METROS,100% ALGODÃO MERCERIZADO, EM TRÊS TONS DISTINTOS (1 CLARO, 1 MÉDIO E 1 ESCURO) COR: AZUL.	UNI	30	25,93
47	LINHA DE CROCHÊ, NOVELO COM 1000 METROS EM 03 TONS DISTINTOS (1 CLARO, 1 MÉDIO E 1 ESCURO) COR VERDE	UNI	30	25,93
48	LINHA DE CROCHÊ, NOVELO COM 1000 METROS,100% ALGODÃO MERCERIZADO, EM TRÊS TONS DISTINTOS (1 CLARO, 1 MÉDIO E 1 ESCURO) COR: BEGE.	UNI	30	25,93
49	TELA PARA TAPEÇARIA PINTADA COM MOTIVOS FLORAIS MEDINDO 40X60CM	UNI	50	63,07
50	LINHA DE CROCHÊ, NOVELO COM 1000 METROS,100% ALGODÃO MERCERIZADO, NA COR BRANCO	UNI	50	26,08
51	LINHA DE CROCHÊ, NOVELO COM 1000 METROS,100% ALGODÃO MERCERIZADO, NA COR PRETO	UNI	50	26,08
52	TERMOCOLANTE, ROLO COM 10 METROS E 0,90 CM DE ALTURA	RL	20	145,49
53	CETIM VERMELHO, 100% POLIESTER COM 1,5 DE LARGURA	MT	100	7,99
54	TECIDO EM POLIVISCOSE BRANCO COM NO MÍNIMO 1,20M DE LARGURA.	MT	50	28,63
55	TECIDO ALGODÃO CRU FINO MALHA FECHADA PARA PINTURA, COM NO MÍNIMO 2 METROS DE LARGURA	MT	50	17,93
56	BOTÕES COM MOTIVOS DECORATIVOS DIVERSOS (FLORZINHAS, CASINHAS, BICHINHOS, SORVETES, BORBOLETINHAS, ABELINHAS, BOLINHAS) E EM CORES VARIADAS.	UNI	800	0,56
57	BOTÕES LISOS EM CORES DIVERSAS	UNI	800	0,72
58	FIBRA DE SILICONE PACOTE COM 1000 GRAMAS	PCT	150	30,04
59	GUARDANAPO PARA DECOUPAGEM COM MOTIVOS FLORAIS.TAMANHO:33X33CM	UNI	80	3,30
60	GUARDANAPO PARA DECOUPAGEM COM MOTIVOS NATALINOS.TAMANHO:33X33CM	UNI	80	3,30
61	GUARDANAPO PARA DECOUPAGEM COM MOTIVOS PÁSCOA.TAMANHO:33X33CM	UNI	80	3,30
62	GUARDANAPO PARA DECOUPAGEM COM MOTIVOS PAISAGENS.TAMANHO:33X33CM	UNI	80	3,30
63	PEDRA BRANCA DECORAÇÃO JARDIM, VASO, PEQUENA SACO COM 10 KG	SC	30	76,00
64	PRIMER, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	EMB	150	16,43
65	VASOS DE CERÂMICA CRU-TAMANHO MEDIO BARRO-CACHEPOT COM APROXIMADAMENTE 20X18 CM	UNI	100	17,50
66	TESOURA DE LIMPEZA E ACABAMENTO COM APROXIMADAMENTE 15CM	UNI	25	5,70
67	TESOURA PROFISSIONAL AÇO FORJADO PARA COSTURA LAMINA 22CM COM REVESTIMENTO NO CABO EM POLIPROPILENO.	FR	25	22,93
68	TESOURA PROFISSIONAL AÇO FORJADO PARA COSTURA LAMINHA 08CM COM REVESTIMENTO NO ABO EM POLIPROPELENO	UNI	25	18,93
69	TECIDO OXFORD VERMELHO CLARO ROLO COM 50M	RL	8	558,25



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

70	TECIDO OXFORD VERMELHO ROLO COM 50M	MT	8	558,25
71	TECIDO VERMELHO ESCURO OXFORD ROLO COM 50M	RL	8	558,25
72	OXFORD MARROM CLARO 1,50 DE LARGURA E ROLO COM 50M	RL	8	558,25
73	OXFORD NA COR MARROM 1,50 DE LARGURA E ROLO COM 50M	UNI	8	558,25
74	OXFORD MARROM ESCURO 1,50 DE LARGURA E ROLO COM 50M	RL	8	558,25
75	OXFORD COR NUDE 1,50 DE LARGURA E ROLO COM 50M	RL	8	558,25
76	OXFORD ROSA CLARO 1,50 DE LARGURA E ROLO COM 50M	RL	8	558,25
77	OXFORD ROSA MÉDIO 1,50 DE LARGURA E ROLO COM 50M	RL	8	558,25
78	OXFORD ROSA ESCURO 1,50 DE LARGURA E ROLO COM 50M	RL	8	558,25
79	OXFORD LARANJA CLARO 1,50 DE LARGURA E ROLO COM 50M	RL	8	558,25
80	TECIDO OXFORD COM 1,50 DE LARGURA NA COR LARANJA	MT	8	10,64
81	OXFORD ROLO COM 50 METROS NA COR LARANJA ESCURO E ROLO COM 50M	UNI	8	558,25
82	TECIDO OXFORD BRANCO 1,5 METROS DE LARGURA E ROLO COM 50M	M	8	558,25
83	TECIDO OXFORD PRETO 1,5 METROS DE LARGURA E ROLO COM 50M	MT	8	558,25
84	TECIDO DE PANO DE PRATO COM 72 CM DE LARGURA, TRAMA FECHADA PARA PINTURA, ROLO COM 25 METROS.	RL	30	170,63
85	ELASTICO ESTREITO MEDINDO 1CM LARGURA	M	500	1,50
86	CADERNO PEQUENO 96 FOLHAS	UNI	15	7,90
87	TINTA PARA TECIDO, TAMANHO 37 ML 1 CLARO, 1 MEDIO E 1 ESCURO NA COR VERDE	UNI	40	9,35
88	TINTA PARA TECIDO TAMANHO 37 ML 1 CLARO, 1 MEDIO E 1 ESCURO, NA COR BEGE	UNI	40	9,35
89	TINTA PARA TECIDO, TAMANHO 37 ML 1 CLARO, 1 MEDIO E 1 ESCURO COR LILÁS	UNI	40	9,35
90	TINTA PARA TECIDO TAMANHO 37 ML 1 CLARO, 1 MEDIO E 1 ESCURO COR ROSA	UNI	40	9,35
91	TINTA PARA TECIDO, TAMANHO 37 ML 1 CLARO, 1 MEDIO E 1 ESCURO NA COR TELHA.	UNI	40	9,35
92	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO TAMANHO 37 ML 1 CLARO, 1 MEDIO E 1 ESCURO	UNI	40	9,35
93	TINTA PARA TECIDO AZUL CLARO, TAMANHO 37 ML 1 CLARO, 1 MEDIO E 1 ESCURO	UNI	40	9,37
94	TINTA PARA TECIDO NA COR ROXO TAMANHO 37 ML 1 CLARO, 1 MEDIO E 1 ESCURO	UNI	40	9,35
95	TINTA PARA TECIDO NA COR LARANJA TAMANHO 37 ML 1 CLARO, 1 MEDIO E 1 ESCURO	UNI	40	9,35
96	EVA 40X60CM EMBORRACHADO LISO COM GLITTER PCT C/10UNID COR: DOURADO COM GLITTER	PCT	6	68,65
97	TINTA PARA TECIDO VERMELHO TAMANHO 37 ML 1 CLARO, 1 MEDIO E 1 ESCURO	UNI	40	9,35
98	TINTA PARA TECIDO MARROM TAMANHO 37 ML 1 CLARO, 1 MEDIO E 1 ESCURO	UNI	40	9,35
99	TINTA PARA TECIDO NA COR PRETO TAMANHO 37 ML 1 CLARO, 1 MEDIO E 1 ESCURO	UNI	40	9,35
100	TINTA PARA TECIDO BRANCA 37ML	UNI	40	4,85
101	BOLINHA DE ISOPOR 35MM PCT COM 40 UNIDADES	PCT	20	8,95



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

102	BOLINHA DE ISOPOR 50MM PCT COM 40 UNIDADES	CX	50	25,75
103	BOLINHA DE ISOPOR 75MM PCT COM 40 UNIDADES	CX	50	25,75
104	BOLINHA DE ISOPOR 100MM PCT COM 40 UNIDADES	CX	50	23,99
105	BOLINHA DE ISOPOR 150MM, PCT COM 40 UNIDADES	PCT	20	28,90
106	BOLINHA DE ISOPOR 200MM, PCT COM 40 UNIDADES	PCT	20	228,00
107	PASSA FITA EM TECIDO SINTÉTICO, EMBALAGEM COM 10 METROS NA COR: BRANCO.	EMB	80	18,25
108	PASSA FITA EM TECIDO SINTÉTICO, EMBALAGEM COM 10 METROS, EM TRÊS TONS DISTINTOS (1 CLARO, 1 MÉDIO E 1 ESCURO) NA COR: ROSA. (PEDIDO DE 3 EM 3UNIDADES)	EMB	80	18,25
109	PASSA FITA EM TECIDO SINTÉTICO, EMBALAGEM COM 10 METROS, EM TRÊS TONS DISTINTOS (1 CLARO, 1 MÉDIO E 1 ESCURO) NA COR: LILÁS. (PEDIDO DE 3 EM 3UNIDADES)	EMB	80	18,25
110	PASSA FITA EM TECIDO SINTÉTICO, EMBALAGEM COM 10 METROS, EM TRÊS TONS DISTINTOS (1 CLARO, 1 MÉDIO E 1 ESCURO) NA COR: AMARELO. (PEDIDO DE 3 EM 3UNIDADES)	EMB	80	18,25
111	FITA CETIM 100% POLIESTER LARGURA 10 MM, ROLO COM 50 METROS – INDUSTRIA BRASILEIRA, NAS SEGUINTE COR: AMARELO.	EMB	30	20,50
112	FITA CETIM 100% POLIESTER LARGURA 10 MM, ROLO COM 50 METROS – INDUSTRIA BRASILEIRA, NAS SEGUINTE COR: LARANJA	EMB	30	22,24
113	FITA CETIM 100% POLIESTER LARGURA 10 MM, ROLO COM 50 METROS – INDUSTRIA BRASILEIRA, NAS SEGUINTE COR: ROSA	EMB	30	22,24
114	FITA CETIM 100% POLIESTER LARGURA 10 MM, ROLO COM 50 METROS – INDUSTRIA BRASILEIRA, NAS SEGUINTE COR: LILÁS	EMB	30	22,24
115	FITA CETIM 100% POLIESTER LARGURA 10 MM, ROLO COM 50 METROS – INDUSTRIA BRASILEIRA, NAS SEGUINTE COR: VERMELHO	EMB	30	22,24
116	FITA CETIM 100% POLIESTER LARGURA 10 MM, ROLO COM 50 METROS – INDUSTRIA BRASILEIRA, NAS SEGUINTE COR: VERDE	EMB	30	22,24
117	FITA CETIM 100% POLIESTER LARGURA 7 MM, ROLO COM 100 METROS – INDUSTRIA BRASILEIRA, NAS SEGUINTE COR: AMARELO.	EMB	30	30,25
118	FITA CETIM 100% POLIESTER LARGURA 7 MM, ROLO COM 100 METROS – INDUSTRIA BRASILEIRA, NAS SEGUINTE COR: LARANJA	EMB	30	30,25
119	FITA CETIM 100% POLIESTER LARGURA 7 MM, ROLO COM 100 METROS – INDUSTRIA BRASILEIRA, NAS SEGUINTE COR: ROSA	EMB	30	30,25
120	FITA CETIM 100% POLIESTER LARGURA 7 MM, ROLO COM 100 METROS – INDUSTRIA BRASILEIRA, NAS SEGUINTE COR: LILÁS	EMB	30	30,25
121	FITA CETIM 100% POLIESTER LARGURA 7 MM, ROLO COM 100 METROS – INDUSTRIA BRASILEIRA, NAS SEGUINTE COR: VERMELHO	EMB	30	30,25
122	FITA CETIM 100% POLIESTER LARGURA 7 MM, ROLO COM 100 METROS – INDUSTRIA BRASILEIRA, NAS SEGUINTE COR: VERDE	EMB	30	30,25
123	FITA CETIM, 100% POLIÉSTER, LARGURA 15MM, ROLO COM 100METROS – INDUSTRIA BRASILEIRA, NAS SEGUINTE COR: VERDE	EMB	30	33,63
124	FITA CETIM, 100% POLIÉSTER, LARGURA 15MM, ROLO COM 100METROS – INDUSTRIA BRASILEIRA, NAS SEGUINTE COR: VERMELHO	EMB	30	48,63



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

125	FITA CETIM, 100% POLIÉSTER, LARGURA 15MM, ROLO COM 100METROS – INDUSTRIA BRASILEIRA, NAS SEGUINTE COR: LILAS	EMB	30	48,63
126	FITA CETIM, 100% POLIÉSTER, LARGURA 15MM, ROLO COM 100METROS – INDUSTRIA BRASILEIRA, NAS SEGUINTE COR: ROSA	EMB	30	48,63
127	FITA CETIM, 100% POLIÉSTER, LARGURA 15MM, ROLO COM 100METROS – INDUSTRIA BRASILEIRA, NAS SEGUINTE COR: LARANJA	EMB	30	48,63
128	FITA CETIM, 100% POLIÉSTER, LARGURA 15MM, ROLO COM 100METROS – INDUSTRIA BRASILEIRA, NAS SEGUINTE COR: AMARELO	EMB	30	48,63
129	LAPIS 6B	UNI	20	4,20
130	LAPIS 2B	UNI	20	4,20
131	LAPIS DE COR, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 UNID	CX	10	3,54
132	AGULHA DE MÃO 100% INOX COM 12 CM DE COMPRIMENTO	UNI	40	3,05
133	AGULHA DE MÃO 100% AÇO NIQUELADO, Nº2\0	UNI	40	2,25
134	AGULHA DE MAO, Nº1 EM AÇO NIQUELADO–CARTELAS COM 20 UNIDADES	CAR	40	11,45
135	AGULHA DE MAO, Nº6 EM AÇO NIQUELADO COM 20 UNIDADES	CAR	40	8,03
136	AGULHA DE MAO, Nº7 EM AÇO NIQUELADO COM 20 UNIDADES	CAR	40	8,03
137	AGULHA DE MAO, Nº8 EM AÇO NIQUELADO COM 20 UNIDADES	CAR	40	8,03
138	AGULHA DE MAO PARA BORDAR PEDRARIA Nº9 EM AÇO NIQUELADO	UNI	40	6,13
139	ALFINETE DE COSTURA COM CABEÇA COLORIDA - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	EMB	20	9,82
140	AGULHA MANUAL TAPESTRI Nº13 EM AÇO	UNI	40	9,97
141	AGULHA DE MAO, Nº14 EM AÇO NIQUELADO COM 10 UNIDADES	PCT	40	13,47
142	AGULHA DE MAO, Nº18 EM AÇO NIQUELADO COM 10 UNIDADES	PCT	40	10,87
143	T.N.T. COM 1,40 DE LARGURA, NA COR VERMELHA ROLO COM 50 METROS	RL	8	105,50
144	TNT, COM 1,40 DE LARGURA, ROLO COM 50 MT, NA COR VERDE MUSGO	UNI	8	85,98
145	TNT COM 1,40 DE LARGURA, VERDE BANDEIRA, ROLO COM 50 M	RL	8	108,48
146	TNT COM 1,40 DE LARGURA, NA COR LILAS RL 50 METROS.	RL	8	108,48
147	TNT COM 1,40 DE LARGURA, NA COR PRETO, ROLO COM 50 METROS	RL	8	108,48
148	TNT COM 1,40 DE LARGURA, COR BRANCO (50MT)	RL	8	108,48
149	TNT COM 1,40 DE LARGURA, NA COR AMARELO RL 50 METROS.	RL	8	105,50
150	TNT COM 1,40 DE LARGURA, NA COR ROSA CLARO RL 50 METROS.	RL	8	108,48
151	TNT COM 1,40 DE LARGURA, CINZA ROLO COM 50 METROS	RL	8	108,48
152	TNT COM 1,40 DE LARGURA, NA COR MARROM RL 50 METROS.	RL	8	105,50
153	TNT COM 1,40 DE LARGURA, NA COR LARANJA, ROLO COM 50 METROS	RL	8	108,48
154	MISSANGÃO PACOTE COM 1KG NA COR BRANCA	UNI	8	98,63
155	PAPEL PARDO, BOBINA 80G, COM 60CM DE ALTURA	RL	10	122,80
156	TECIDO PARA PATCHWORK 100% ALGODÃO COM	MT	80	31,03



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

	ESTAMPA NATALINA TAMANHO MINIATURA, NÃO PODENDO EXCEDER 0,5 MM A ESTAMPA EM TRÊS TONS DISTINTOS (CLARO, MÉDIO E ESCURO). PEDIDO DE 6 EM 6 METROS, SENDO 2 METROS DE CADA TOM.			
157	TECIDO PARA PATCHWORK 100% ALGODÃO COM ESTAMPA POÁ TAMANHO MINIATURA, NÃO PODENDO EXCEDER 0,5 MM A ESTAMPA EM TRÊS TONS DISTINTOS (CLARO, MÉDIO E ESCURO). PEDIDO DE 6 EM 6 METROS, SENDO 2 METROS DE CADA TOM.	MT	80	27,53
158	TECIDO PARA PATCHWORK 100% ALGODÃO COM ESTAMPA FLORAL TAMANHO MINIATURA, NÃO PODENDO EXCEDER 0,5 MM A ESTAMPA EM TRÊS TONS DISTINTOS (CLARO, MÉDIO E ESCURO). PEDIDO DE 6 EM 6 METROS, SENDO 2 METROS DE CADA TOM.	MT	80	27,53
159	TECIDO PARA PATCHWORK 100% ALGODÃO COM ESTAMPA MOTIVOS (PÁScoa) MINIATURA, NÃO PODENDO EXCEDER 0,5 MM A ESTAMPA EM TRÊS TONS DISTINTOS (CLARO, MÉDIO E ESCURO). PEDIDO DE 6 EM 6 METROS, SENDO 2 METROS DE CADA TOM.	MT	80	35,07
160	TECIDO PARA PATCHWORK 100% ALGODÃO LISO TAMANHO MINIATURA, NÃO PODENDO EXCEDER 0,5 MM EM TRÊS TONS DISTINTOS (CLARO, MÉDIO E ESCURO) COLORIDOS. PEDIDO DE 6 EM 6 METROS, SENDO 2 METROS DE CADA TOM.	MT	80	27,03
161	TECIDO XADREZ DE ALGODÃO PARA BORDAR COM 1,40 DE LARGURA NA COR: VERMELHO (CLARO), ROLO COM 50 METROS.	RL	3	1.726,67
162	TECIDO XADREZ DE ALGODÃO PARA BORDAR COM 1,40 DE LARGURA NA COR: VERMELHO (MÉDIO), ROLO COM 50 METROS.	RL	3	1.726,67
163	TECIDO XADREZ DE ALGODÃO PARA BORDAR COM 1,40 DE LARGURA NA COR: VERMELHO (ESCURO), ROLO COM 50 METROS.	RL	3	1.726,67
164	TECIDO XADREZ DE ALGODÃO PARA BORDAR COM 1,40 DE LARGURA NA COR: VERDE (CLARO), ROLO COM 50 METROS.	RL	3	1.726,67
165	TECIDO XADREZ DE ALGODÃO PARA BORDAR COM 1,40 DE LARGURA NA COR: VERDE (MÉDIO), ROLO COM 50 METROS.	RL	3	1.726,67
166	TECIDO XADREZ DE ALGODÃO PARA BORDAR COM 1,40 DE LARGURA NA COR: VERDE (ESCURO), ROLO COM 50 METROS.	RL	3	1.726,67
167	TECIDO XADREZ DE ALGODÃO PARA BORDAR COM 1,40 DE LARGURA NA COR: AMARELO (CLARO), ROLO COM 50 METROS.	RL	3	1.726,67
168	TECIDO XADREZ DE ALGODÃO PARA BORDAR COM 1,40 DE LARGURA NA COR: AMARELO (MÉDIO), ROLO COM 50 METROS.	RL	3	1.726,67
169	TECIDO XADREZ DE ALGODÃO PARA BORDAR COM 1,40 DE LARGURA NA COR: AMARELO (ESCURO), ROLO COM 50 METROS.	RL	3	1.726,67
170	TECIDO XADREZ DE ALGODÃO PARA BORDAR COM 1,40 DE LARGURA NA COR: LARANJA (CLARO), ROLO COM 50 METROS.	RL	3	1.726,67
171	TECIDO XADREZ DE ALGODÃO PARA BORDAR COM 1,40 DE LARGURA NA COR: LARANJA (MÉDIO), ROLO COM 50 METROS.	RL	3	1.726,67



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

172	TECIDO XADREZ DE ALGODÃO PARA BORDAR COM 1,40 DE LARGURA NA COR: LARANJA (ESCURO), ROLO COM 50 METROS.	RL	3	1.726,67
173	TECIDO XADREZ DE ALGODÃO PARA BORDAR COM 1,40 DE LARGURA NA COR: LILÁS (CLARO), ROLO COM 50 METROS.	RL	3	1.726,67
174	TECIDO XADREZ DE ALGODÃO PARA BORDAR COM 1,40 DE LARGURA NA COR: LILÁS (MÉDIO), ROLO COM 50 METROS.	RL	3	1.726,67
175	TECIDO XADREZ DE ALGODÃO PARA BORDAR COM 1,40 DE LARGURA NA COR: LILÁS (ESCURO), ROLO COM 50 METROS.	RL	3	1.726,67
176	TECIDO XADREZ DE ALGODÃO PARA BORDAR COM 1,40 DE LARGURA NA COR: PRETO E BRANCO, ROLO COM 50 METROS.	RL	3	1.726,67
177	LINHA PARA BORDAR, 100% POLIÉSTER, CONE COM APROXIMADAMENTE 4000 METROS, EM 3 TONS DE VERDE, SENDO 1 CLARO, 1 MÉDIO E 1 ESCURO PEDIDO DE 3 EM 3 UNIDADES	UNI	30	32,73
178	LINHA PARA BORDAR 100% POLIÉSTER, CONE COM APROXIMADAMENTE 4.000 METROS EM TRÊS TONS DISTINTOS (CLARO, MÉDIO E ESCURO) NA COR: BEGE (3 EM 3 UNIDADES).	UNI	30	32,73
179	LINHA PARA BORDAR, 100% POLIÉSTER, CONE COM APROXIMADAMENTE 4000 METROS, EM 3 TONS DE ROSA, (3 EM 3 UNID)	UNI	30	32,73
180	LINHA PARA BORDAR 100% POLIÉSTER, CONE COM APROXIMADAMENTE 4.000 METROS EM TRÊS TONS DISTINTOS (CLARO, MÉDIO E ESCURO) NA COR: TELHA (3 EM 3 UNIDADES).	UNI	30	32,73
181	EVA 40X60CM EMBORRACHADO LISO COM GLITTER PCT C/10UNID COR: AZUL COM GLITTER	PCT	6	68,65
182	LINHA PARA BORDAR, 100% POLIÉSTER, CONE COM APROXIMADAMENTE 4000 METROS, EM 3 TONS DE AZUL, (3 EM 3 UNID)	UNI	30	32,73
183	LINHA PARA BORDAR 100% POLIÉSTER, CONE COM APROXIMADAMENTE 4.000 METROS EM TRÊS TONS DISTINTOS (CLARO, MÉDIO E ESCURO) NA COR: ROXA (3 EM 3 UNIDADES).	UNI	30	32,73
184	LINHA PARA BORDAR 100% POLIÉSTER, CONE COM APROXIMADAMENTE 4.000 METROS EM TRÊS TONS DISTINTOS (CLARO, MÉDIO E ESCURO) NA COR: LARANJA (3 EM 3 UNIDADES).	UNI	30	32,73
185	LINHA PARA BORDAR 100% POLIÉSTER, CONE COM APROXIMADAMENTE 4.000 METROS EM TRÊS TONS DISTINTOS (CLARO, MÉDIO E ESCURO) NA COR: VERMELHA (3 EM 3 UNIDADES).	UNI	30	32,73
186	LINHA PARA BORDAR 100% POLIÉSTER, CONE COM APROXIMADAMENTE 4.000 METROS EM TRÊS TONS DISTINTOS (CLARO, MÉDIO E ESCURO) NA COR: MARROM (3 EM 3 UNIDADES).	UNI	30	32,73
187	LINHA PARA OVERLOK, FIO TEXTURIZADO, 100% POLIÉSTER, CONE COM APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS EM TRES TONS DISTINTOS (CLARO, MEDIO E ESCURO) NA COR VERDE (3 EM 3 UNID)	UNI	30	16,63
188	LINHA PARA OVERLOK, FIO TEXTURIZADO, 100% POLIÉSTER, CONE COM APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS EM TRES TONS DISTINTOS (CLARO, MEDIO E ESCURO) NA COR BEGE (3 EM 3 UNID)	UNI	15	16,63
189	LINHA PARA OVERLOK, FIO TEXTURIZADO, 100% POLIÉSTER, CONE COM APROXIMADAMENTE 100	UNI	25	16,63



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

	GRAMAS EM TRES TONS DISTINTOS (CLARO, MEDIO E ESCURO) NA COR ROSA (3 EM 3 UNID)			
190	LINHA PARA OVERLOK, FIO TEXTURIZADO, 100% POLIÉSTER, CONE COM APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS EM TRES TONS DISTINTOS (CLARO, MEDIO E ESCURO) NA COR TELHA (3 EM 3 UNID)	UNI	25	16,63
191	LINHA PARA OVERLOK, FIO TEXTURIZADO, 100% POLIÉSTER, CONE COM APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS EM TRES TONS DISTINTOS (CLARO, MEDIO E ESCURO) NA COR AMARELO (3 EM 3 UNID)	UNI	15	16,63
192	LINHA PARA OVERLOK, FIO TEXTURIZADO, 100% POLIÉSTER, CONE COM APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS EM TRES TONS DISTINTOS (CLARO, MEDIO E ESCURO) NA COR AZUL (3 EM 3 UNID)	UNI	15	16,63
193	LINHA PARA OVERLOK, FIO TEXTURIZADO, 100% POLIÉSTER, CONE COM APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS EM TRES TONS DISTINTOS (CLARO, MEDIO E ESCURO) NA COR ROXO (3 EM 3 UNID)	UNI	15	12,63
194	LINHA PARA OVERLOK, FIO TEXTURIZADO, 100% POLIÉSTER, CONE COM APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS EM TRES TONS DISTINTOS (CLARO, MEDIO E ESCURO) NA COR LILÁS (3 EM 3 UNID)	UNI	10	12,63
195	LINHA PARA OVERLOK, FIO TEXTURIZADO, 100% POLIÉSTER, CONE COM APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS EM TRES TONS DISTINTOS (CLARO, MEDIO E ESCURO) NA COR LARANJA (3 EM 3 UNID)	UNI	10	12,63
196	LINHA PARA OVERLOK, FIO TEXTURIZADO, 100% POLIÉSTER, CONE COM APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS EM TRES TONS DISTINTOS (CLARO, MEDIO E ESCURO) NA COR VERMELHA (3 EM 3 UNID)	UNI	15	12,63
197	LINHA PARA OVERLOK, FIO TEXTURIZADO, 100% POLIÉSTER, CONE COM APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS EM TRES TONS DISTINTOS (CLARO, MEDIO E ESCURO) NA COR MARROM (3 EM 3 UNID)	UNI	25	12,63
198	LINHA PARA OVERLOK NA COR PRETA, FIO TEXTURIZADO, 100 % POLIESTER, CONE COM APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS	UNI	10	8,45
199	LINHA PARA OVERLOK NA COR BRANCA FIO TEXTURIZADO, 100% POLIÉSTER, CONE COM APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS	UNI	30	8,45
200	LINHA DE COSTURA RETA, CONE COM APROXIMADAMENTE 1800 METROS, NA COR PRETA	UNI	30	6,29
201	LINHA PARA COSTURA RETA, 100% ALGODÃO, CONE COM APROXIMADAMENTE 1800 METROS NA COR BRANCO	UNI	30	6,29
202	LINHA PARA COSTURA RETA, 100% ALGODÃO, CONE COM APROXIMADAMENTE 1800 METROS, EM 3 TONS DE VERDE (CLARO, MÉDIO, ESCURO) DE 3 EM 3 UNIDADES	UNI	30	9,79
203	LINHA PARA COSTURA RETA, 100% ALGODÃO, CONE COM APROXIMADAMENTE 1800 METROS, EM 3 TONS DE BEGE, (CLARO, MÉDIO, ESCURO) DE 3 EM 3 UNIDADES	UNI	25	9,79
204	LINHA PARA COSTURA RETA, 100% ALGODÃO, CONE COM APROXIMADAMENTE 1800 METROS, EM 3 TONS DE ROSA, (CLARO, MÉDIO, ESCURO) DE 3 EM 3 UNIDADES	UNI	10	9,79
205	LINHA PARA COSTURA RETA, 100% ALGODÃO, CONE COM APROXIMADAMENTE 1800 METROS, EM 3 TONS DE TELHA, (CLARO, MÉDIO, ESCURO) DE 3 EM 3 UNIDADES	UNI	10	9,79



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

206	LINHA PARA COSTURA RETA, 100% ALGODÃO, CONE COM APROXIMADAMENTE 1800 METROS, EM 3 TONS DE AMARELO (CLARO, MÉDIO, ESCURO) DE 3 EM 3 UNIDADES	UNI	15	9,79
207	LINHA PARA COSTURA RETA, 100% ALGODÃO, CONE COM APROXIMADAMENTE 1800 METROS, EM 3 TONS DE AZUL, (CLARO, MÉDIO, ESCURO) DE 3 EM 3 UNIDADES	UNI	15	9,79
208	LINHA PARA COSTURA RETA, 100% ALGODÃO, CONE COM APROXIMADAMENTE 1800 METROS, EM 3 TONS DE ROXO, (CLARO, MÉDIO, ESCURO) DE 3 EM 3 UNIDADES	UNI	10	9,79
209	LINHA PARA COSTURA RETA, 100% ALGODÃO, CONE COM APROXIMADAMENTE 1800 METROS, EM 3 TONS DE LILÁS, (CLARO, MÉDIO, ESCURO) DE 3 EM 3 UNIDADES	UNI	10	9,79
210	LINHA PARA COSTURA RETA, 100% ALGODÃO, CONE COM APROXIMADAMENTE 1800 METROS, EM 3 TONS DE LARANJA, (CLARO, MÉDIO, ESCURO) DE 3 EM 3 UNIDADES	UNI	10	9,79
211	LINHA PARA COSTURA RETA, 100% ALGODÃO, CONE COM APROXIMADAMENTE 1800 METROS, EM 3 TONS DE VERMELHO, (CLARO, MÉDIO, ESCURO) DE 3 EM 3 UNIDADES	UNI	15	9,79
212	LINHA PARA COSTURA RETA, 100% ALGODÃO, CONE COM APROXIMADAMENTE 1800 METROS, EM 3 TONS DE MARROM, (CLARO, MÉDIO, ESCURO) DE 3 EM 3 UNIDADES	UNI	8	9,79
213	AGULHA PARA PONTO RUSSO (PARA BORDAR COM LINHA DE CROCHÊ)	UNI	30	19,40
214	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, PACOTE COM 1 QUILO	PCT	50	55,30
215	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, PACOTE COM 1 QUILO	PCT	50	55,30
216	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO FINO	UNI	25	31,63
217	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GROSSO	UNI	25	40,27
218	COLA PARA MADEIRA 500 GR	UNI	120	19,90
219	COLA PARA ARTESANATO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UNI	120	24,90
220	TECIDO ATOALHADO, COM 1,40 DE LARGURA COMPOSIÇÃO 97% ALGODÃO, 3% VISCOSE, GRAMATURA DE 370GRM2, NA COR ROSA	MT	50	30,34
221	JOANINHA PARA COSTURA MEDINDO 3 CM DE COMPRIMENTO	UNI	80	3,58
222	JOANINHA PARA COSTURA MEDINDO 4 CM DE COMPRIMENTO	UNI	80	4,71
223	JOANINHA PARA COSTURA MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO	UNI	80	0,68
224	PLACA DE MDF PARA INDUSTRIA DE 3MM x 1840MM x 2750MM	UNI	30	234,00
225	MASSA PARA BISCUIT 500 GRAMAS	PCT	25	26,98
226	PINCEL PARA ARTESANATO CHANFRADO N° 08	UNI	30	18,35
227	PINCEL PARA ARTESANATO CHANFRADO N° 10	UNI	30	19,80
228	PINCEL PARA ARTESANATO CHANFRADO N° 16	UNI	30	21,48
229	PINCEL PARA ARTESANATO CHANFRADO N° 20	UNI	30	25,65
230	PINCEL PARA ARTESANATO PINTURA PARA ACABAMENTO N° 00 (CABO BORDÔ)	UNI	30	9,93
231	PINCEL PARA ARTESANATO N° 12	UNI	30	7,71
232	PINCEL PARA ARTESANATO N° 16	UNI	30	11,90
233	PINCEL PARA ARTESANATO N° 14	UNI	30	9,77





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

234	PINCEL PARA ARTESANATO N° 24	UNI	30	18,40
235	PINCEL PARA ARTESANATO N° 20	UNI	30	17,30
236	PINCEL PARA ARTESANATO N° 30	UNI	30	16,90
237	COLA TERMOLINA LEITOSA 100ML	UNI	25	10,67
238	TINTA PVA PARA ARTESANATO EM TRÊS TONS DISTINTOS (CLARO, MÉDIO E ESCURO) COR: VERMELHO 500ML (3 EM 3UNIDADES).	UNI	25	47,90
239	TINTA PVA PARA ARTESANATO COR CARMIN 500 ML	UNI	25	14,13
240	TINTA PVA PARA ARTESANATO COR BORDÔ 500 ML	UNI	25	15,95
241	TINTA PVA PARA ARTESANATO COR: AZUL ULTRAMAR 500ML	UNI	25	15,95
242	TINTA PVA PARA ARTESANATO COR: ROSA PINK 500ML	UNI	25	15,95
243	TINTA PVA PARA ARTESANATO COR: VERDE MAÇÃ 500ML	UNI	20	15,95
244	TINTA PVA PARA ARTESANATO COR: AMARELO QUEIMADO 500ML	UNI	25	15,95
245	TINTA PVA PARA ARTESANATO COR: VERDE FOLHA 500ML	UNI	25	15,95
246	TINTA PVA PARA ARTESANATO COR: VERDE MUSGO 500ML	UNI	25	15,95
247	TINTA PVA PARA ARTESANATO EM TRÊS TONS DISTINTOS (CLARO, MÉDIO E ESCURO) COR: VERDE 500ML (3 EM 3UNIDADES).	UNI	20	47,90
248	TINTA PVA PARA ARTESANATO EM TRÊS TONS DISTINTOS (CLARO, MÉDIO E ESCURO) COR: ROSA 500ML (3 EM 3UNIDADES).	UNI	20	47,90
249	TINTA PVA PARA ARTESANATO COR: BRANCO 500ML	UNI	70	15,96
250	TINTA PVA PARA ARTESANATO EM TRÊS TONS DISTINTOS (CLARO, MÉDIO E ESCURO) COR: ROXO 500ML (3 EM 3UNIDADES).	UNI	10	47,90
251	TINTA PVA PARA ARTESANATO EM TRÊS TONS DISTINTOS (CLARO, MÉDIO E ESCURO) COR: AMARELO 500ML (3 EM 3UNIDADES).	UNI	10	47,90
252	TINTA PVA PARA ARTESANATO EM TRÊS TONS DISTINTOS (CLARO, MÉDIO E ESCURO) COR: MARROM 500ML (3 EM 3UNIDADES).	UNI	10	47,90
253	TINTA PVA PARA ARTESANATO EM TRÊS TONS DISTINTOS (CLARO, MÉDIO E ESCURO) COR: LARANJA 500ML (3 EM 3UNIDADES).	UNI	10	47,90
254	TINTA PVA PARA ARTESANATO EM TRÊS TONS DISTINTOS (CLARO, MÉDIO E ESCURO) COR: VERMELHO FOGO 500ML (3 EM 3UNIDADES).	UNI	25	47,90
255	TINTA PVA PARA ARTESANATO COR: VERMELHO NATAL 500ML	UNI	40	15,96
256	TINTA PVA PARA ARTESANATO COR: AZUL MARINHO 500ML	UNI	10	15,96
257	BARBANTE FIO DE SISAL COR: NATURAL 100 METROS	RL	5	27,86
258	BARBANTE 100 METROS (PRETO COM BRANCO)	RL	5	11,00
259	BARBANTE COLORIDO 100 METROS COR: VERMELHO	RL	5	11,00
260	BARBANTE COLORIDO 100 METROS COR: CEREJA	RL	5	11,00
261	BARBANTE COLORIDO 100 METROS COR: TURQUESA	RL	5	11,00
262	BARBANTE CRU 6 FIOS, 100 METROS	RL	10	11,00
263	BARBANTE COLORIDO 100 METROS COR: AZUL ROYAL	RL	5	11,00
264	TUBO DE COLA COM GLITTER 35ML COR: DOURADO	UNI	20	7,65
265	TUBO DE COLA COM GLITTER 35ML COR: PRATA	UNI	20	7,65



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

266	TUBO DE COLA COM GLITTER 35ML COR: VERMELHO	UNI	20	7,65
267	TUBO DE COLA COM GLITTER 35ML COR: AZUL	UNI	20	7,65
268	TUBO DE COLA COM GLITTER 35ML COR: AMARELO	UNI	20	12,00
269	TUBO DE COLA COM GLITTER 35ML COR: VERDE	UNI	20	7,65
270	TUBO DE COLA COM GLITTER 35ML COR: AZUL MARINHO	UNI	20	12,00
271	PAPEL CELOFANE COM 50 UNIDADE, 70X89CM CORES SORTIDAS	PCT	15	40,00
272	AGULHA DE CROCHÊ Nº 8	UNI	25	8,86
273	BASTIDOR PARA BORDADOS 24X30 (QUADRADO)	UNI	20	55,20
274	COLA EPOXY TRANSPARENTE 75GRAMAS	UNI	10	17,00
275	PLACA DE MDF PARA INDUSTRIA DE 6MM X 1840MM X 2750MM	UNI	30	212,00
276	PLACA DE MDF PARA INDUSTRIA DE 9MM X 1840MM X 2750MM	UNI	30	378,00
277	ARAME FINO PARA ARTESANATO MALEÁVEL	MT	50	2,20
278	GOMA LACA 100ML	UNI	30	17,80
279	SOLVENTE 1LT	LT	8	45,00
280	ARGOLA TRANSPARENTE 100MM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PCT	15	16,85
281	ARGOLA TRANSPARENTE 50MM EMBALAGEM COM 48 UNIDADES	PCT	6	43,80
282	EVA 40X60CM EMBORRACHADO LISO PCT C/10UNID (ESTAMPADOS CORES SORTIDAS)	PCT	6	79,00
283	EVA 40X60CM EMBORRACHADO LISO PCT C/10UNID VERMELHO (POÁ)	PCT	6	79,00
284	EVA 40X60CM EMBORRACHADO LISO PCT C/10UNID AZUL (POÁ)	PCT	6	79,00
285	EVA 40X60CM EMBORRACHADO LISO PCT C/10UNID AMARELO (POÁ)	PCT	6	79,00
286	EVA 40X60CM EMBORRACHADO LISO PCT C/10UNID ROSA (POÁ)	PCT	6	79,00
287	EVA 40X60CM EMBORRACHADO LISO PCT C/10UNID VERDE (POÁ)	PCT	6	79,00
288	EVA 40X60CM ATOALHADO PCT C/10UNID COR: VERDE	PCT	6	42,14
289	EVA 40X60CM ATOALHADO PCT C/10UNID COR: BRANCO	PCT	6	42,14
290	EVA 40X60CM ATOALHADO PCT C/10UNID COR: VERMELHO	PCT	6	42,14
291	EVA 40X60CM ATOALHADO PCT C/10UNID COR: ROSA	PCT	6	42,14
292	EVA 40X60CM ATOALHADO PCT C/10UNID COR: AZUL	PCT	6	42,14
293	EVA 40X60CM ATOALHADO PCT C/10UNID COR: AMARELO	PCT	6	42,14
294	EVA 40X60CM ATOALHADO PCT C/10UNID COR: MARROM	PCT	6	42,14
295	EVA LISTRAS 40X60CM PCT C/10UNID COR: (AZUL, PRETO, BRANCO)	PCT	6	79,00
296	EVA LISTRAS 40X60CM PCT C/10UNID COR: (VERDE E BRANCO)	PCT	6	79,00
297	EVA LISTRAS 40X60CM PCT C/10UNID COR: (VERMELHO, PRETO, BRANCO)	PCT	6	79,00
298	LINHA DE PESCA NYLON BRANCA ROLO 100METROS	RL	8	7,80
299	VERNIZ MARÍTIMO INCOLOR EMBALAGEM DE 3,6 LITROS	UNI	10	97,00
300	VERNIZ VITRAL INCOLOR 250 ML	UNI	20	18,90
301	TECIDO EMBORRACHADO PARA ARTESANATO	MT	5	45,90



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

	ESTAMPADO, COM 1,50 M DE LARGURA (ESTAMPA A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA)			
302	TECIDO EMBORRACHADO PARA ARTESANATO LISO COM 1,50 M DE LARGURA (COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA)	MT	5	37,73
303	MARCADOR DE TECIDOS PONTA FINA CAIXA C/12UNID	CX	10	90,00
304	MARCADOR PERMANENTE CAIXA C/12UNID COR - VERMELHO	CX	10	82,80
305	MARCADOR PERMANENTE CAIXA C/12UNID COR - AZUL	CX	10	82,80
306	MARCADOR PERMANENTE CAIXA C/12UNID COR - PRETA	CX	10	82,80
307	VERNIZ GERAL ARTESANATO TRANSPARENTE 100ML	UNI	100	17,90
308	TINTA CRAQUELÊ PARA ARTESANATO 100ML COR MARROM	UNI	10	18,50
309	TINTA CRAQUELÊ PARA ARTESANATO 100ML COR BEGE	UNI	10	18,50
310	TINTA CRAQUELÊ PARA ARTESANATO 100ML COR VERMELHO ESCURO	UNI	10	18,50
311	TECIDO EM MALHA COM 2,40 DE LARGURA COR: BRANCO, ROLO COM 50METROS	UNI	3	828,33
312	TECIDO EM MALHA COM 2,40 DE LARGURA NA COR: VERMELHO (CLARO), ROLO COM 50METROS.	RL	3	828,33
313	TECIDO EM MALHA COM 2,40 DE LARGURA NA COR: VERMELHO (MEDIO), ROLO COM 50METROS.	RL	3	828,33
314	EVA 40X60CM EMBORRACHADO LISO COM GLITTER PCT C/10UNID COR: ROSA COM GLITTER	PCT	6	68,65
315	TECIDO EM MALHA COM 2,40 DE LARGURA NA COR: ROSA (CLARO), ROLO COM 50METROS.	RL	2	828,33
316	EVA 40X60CM EMBORRACHADO LISO COM GLITTER PCT C/10UNID COR: VERDE COM GLITTER	PCT	6	68,65
317	TECIDO EM MALHA COM 2,40 DE LARGURA NA COR: ROSA (ESCURO), ROLO COM 50METROS.	RL	2	828,33
318	RETRÓS CAIXA C/10 UNID BEGE	CX	10	22,85
319	TECIDO EM MALHA COM 2,40 DE LARGURA NA COR: VERDE (MEDIO), ROLO COM 50METROS.	RL	3	828,33
320	TECIDO EM MALHA COM 2,40 DE LARGURA NA COR: VERDE (ESCURO), ROLO COM 50METROS.	RL	3	828,33
321	RETRÓS CAIXA C/10 UNID PRETA	CX	10	22,85
322	TECIDO EM MALHA COM 2,40 DE LARGURA NA COR: LILÁS (MEDIO), ROLO COM 50METROS.	RL	2	828,33
323	RETRÓS CAIXA C/10 UNID BRANCA	CX	10	22,85
324	TECIDO ETAMINE PARA BORDADO, COM 1,40 DE LARGURA	MT	5	25,86
325	TECIDO BORDADO VAGONITE COM 1,50 DE LARGURA	MT	5	27,93
326	TECIDO BLACKOUT BEGE CORTA LUZ, COM 2,80M DE LARGURA	MT	5	41,53
327	BARBANTE MULTICOLOR BARROCO MESCLADO 400 GRAMAS COR:3390	UNI	15	26,80
328	BARBANTE MULTICOLOR BARROCO MESCLADO 400 GRAMAS COR:3635	UNI	15	26,80
329	BARBANTE MULTICOLOR BARROCO MESCLADO 400 GRAMAS COR:8001	UNI	15	26,80
330	BARBANTE MULTICOLOR BARROCO MESCLADO 400 GRAMAS COR:1289	UNI	15	26,80
331	BARBANTE MULTICOLOR BARROCO MESCLADO 400 GRAMAS COR:6394	UNI	15	27,75



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

332	BARBANTE MULTICOLOR BARROCO MESCLADO 400 GRAMAS COR:5767	UNI	15	26,80
333	BARBANTE MULTICOLOR BARROCO MESCLADO 400 GRAMAS COR:9370	UNI	15	27,75
334	BARBANTE MULTICOLOR BARROCO MESCLADO 400 GRAMAS COR:2829	UNI	15	26,80
335	CARTOLINA CORES VARIADAS 50 X 66 CM PCT COM 100 UNID	PCT	5	91,00
336	MIÇANGA DE OLHINHOS PCT 500 GRAMAS	PCT	3	55,63
337	FELTRO LISO 100% POLIÉSTER ,1,40CM DE LARGURA, PEÇA COM 10 METROS NA COR: MARROM (CLARO)	PÇ	4	123,53
338	FELTRO LISO 100% POLIÉSTER ,1,40CM DE LARGURA, PEÇA COM 10 METROS NA COR: MARROM (MEDIO)	PÇ	4	123,53
339	FELTRO LISO 100% POLIÉSTER ,1,40CM DE LARGURA, PEÇA COM 10 METROS NA COR: MARROM (ESCURO)	PÇ	4	123,53
340	FELTRO LISO 100% POLIÉSTER ,1,40CM DE LARGURA, PEÇA COM 10 METROS NA COR: AMARELO (CLARO)	PÇ	4	123,53
341	FELTRO LISO 100% POLIÉSTER ,1,40CM DE LARGURA, PEÇA COM 10 METROS NA COR: AMARELO (MEDIO)	PÇ	4	123,53
342	FELTRO LISO 100% POLIÉSTER ,1,40CM DE LARGURA, PEÇA COM 10 METROS NA COR: AMARELO (ESCURO)	PÇ	4	123,53
343	FELTRO LISO 100% POLIÉSTER ,1,40CM DE LARGURA, PEÇA COM 10 METROS NA COR: BRANCO	PÇ	4	123,53
344	FELTRO LISO 100% POLIÉSTER ,1,40CM DE LARGURA, PEÇA COM 10 METROS NA COR: VERMELHO (CLARO)	PÇ	4	123,53
345	FELTRO LISO 100% POLIÉSTER ,1,40CM DE LARGURA, PEÇA COM 10 METROS NA COR: VERMELHO (MEDIO)	UNI	4	123,53
346	FELTRO LISO 100% POLIÉSTER ,1,40CM DE LARGURA, PEÇA COM 10 METROS NA COR: VERMELHO (ESCURO)	PÇ	4	123,53
347	FELTRO LISO 100% POLIÉSTER ,1,40CM DE LARGURA, PEÇA COM 10 METROS NA COR: AZUL (CLARO)	PÇ	4	123,53
348	FELTRO LISO 100% POLIÉSTER ,1,40CM DE LARGURA, PEÇA COM 10 METROS NA COR: AZUL (MEDIO)	PÇ	4	123,53
349	FELTRO LISO 100% POLIÉSTER ,1,40CM DE LARGURA, PEÇA COM 10 METROS NA COR: AZUL (ESCURO)	PÇ	4	123,53
350	FELTRO LISO 100% POLIÉSTER ,1,40CM DE LARGURA, PEÇA COM 10 METROS NA COR: ROSA (CLARO)	PÇ	4	123,53
351	FELTRO LISO 100% POLIÉSTER ,1,40CM DE LARGURA, PEÇA COM 10 METROS NA COR: ROSA (MEDIO)	PÇ	4	123,53
352	FELTRO LISO 100% POLIÉSTER ,1,40CM DE LARGURA, PEÇA COM 10 METROS NA COR: ROSA (ESCURO)	PÇ	4	123,53
353	FELTRO LISO 100% POLIÉSTER ,1,40CM DE LARGURA, PEÇA COM 10 METROS NA COR: VERDE (CLARO)	PÇ	4	123,53
354	FELTRO LISO 100% POLIÉSTER ,1,40CM DE LARGURA, PEÇA COM 10 METROS NA COR: VERDE	PÇ	4	123,53



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

	(MEDIO)			
355	FELTRO LISO 100% POLIÉSTER ,1,40CM DE LARGURA, PEÇA COM 10 METROS NA COR: VERDE (ESCURO)	PÇ	4	123,53
356	FELTRO LISO 100% POLIÉSTER ,1,40CM DE LARGURA, PEÇA COM 10 METROS NA COR: BEGE (CLARO)	PÇ	4	123,53
357	FELTRO LISO 100% POLIÉSTER ,1,40CM DE LARGURA, PEÇA COM 10 METROS NA COR: BEGE (MEDIO)	PÇ	4	123,53
358	TECIDO PARA ROUPA DE CAMA ALGODÃO LISO COM 2,90M DE LARGURA, COR: VERMELHO (ESCURO)	MT	50	29,22
359	FELTRO 100% POLIÉSTER, 1,40CM DE LARGURA, PEÇA COM 10 METROS ESTAMPADA (ESTAMPA A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA)	PÇ	4	145,98
360	FELTRO LISO 100% POLIÉSTER, 1,40CM DE LARGURA, PEÇA COM 10 METROS NA COR: PRETO	PÇ	4	123,53
361	TECIDO ATOALHADO, COM 1,40 DE LARGURA COMPOSIÇÃO 97% ALGODÃO, 3% VISCOSE, GRAMATURA DE 370GRM2, NA COR VERDE	MT	50	28,96
362	TECIDO PARA ROUPA DE CAMA ALGODÃO LISO COM 2,90M DE LARGURA, COR: LARANJA (CLARO)	MT	50	29,22
363	TECIDO ATOALHADO, COM 1,40 DE LARGURA COMPOSIÇÃO 97% ALGODÃO, 3% VISCOSE, GRAMATURA DE 370GRM2, NA COR BRANCO	MT	50	28,96
364	TECIDO PARA ROUPA DE CAMA ALGODÃO LISO COM 2,90M DE LARGURA COR: VERDE (CLARO)	MT	50	29,22
365	TECIDO PARA ROUPA DE CAMA ALGODÃO COM 2,90M DE LARGURA ESTAMPADO COR: VERDE	MT	50	29,22
366	TECIDO PARA ROUPA DE CAMA ALGODÃO COM 2,90M DE LARGURA ESTAMPADO COR: AZUL	MT	50	29,22
367	TECIDO PARA ROUPA DE CAMA ALGODÃO COM 2,90M DE LARGURA ESTAMPADO COR: VERMELHO	MT	50	29,22

**Novo Cabrais, 23 de dezembro de 2020.**

**André de Lacerda  
Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(em papel personalizado da empresa)

Ao Município de Novo Cabrais - RS.  
Referente ao Pregão nº 27/2020 - Tipo Eletrônico.

Apresentamos a nossa proposta comercial para a eventual aquisição de materiais de artesanato.

Item	Especificação do material	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitario

1 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a entrega dos itens/prestação dos serviços, que compõem o objeto da licitação.

2 - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.

3 - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas na minuta da ata de registro de preços.

4- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a ata de registro de preços no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

<b>Razão Social:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>Bairro:</b>		<b>Cidade/Estado:</b>	
<b>Telefone: (0xx)</b>	<b>E-mail:</b>		
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>C/C:</b>	
<b>Representante Legal:</b>			
<b>Cargo/Função:</b>		<b>CPF/MF:</b>	
<b>RG nº</b>		<b>Expedido por:</b>	
<b>Naturalidade:</b>		<b>Nacionalidade:</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
Razão Social completa da licitante  
Carimbo da empresa com CNPJ



## ANEXO III

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2020

#### PREGÃO Nº 27/2020, tipo eletrônico

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ de \_\_\_, nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na av. 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, ANDRÉ DE LACERDA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG), nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 27/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, para a eventual aquisição de materiais de artesanato para a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, homologada em \_\_\_/\_\_\_/2020, e publicada no \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/2020, e de outro lado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do Decreto nº 1628/2012, de 2 de Janeiro de 2012, que regulamenta o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

**Item \_\_\_:** (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_;

#### 1 – OBJETO:

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital **PREGÃO nº 27/2020 - Tipo Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

#### 2 – VIGÊNCIA:

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de sua publicação.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 7.892/2013, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### 3 – CONTRATO:

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.10.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

### 4 – PREÇOS:

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.

### 5 – DA ENTREGA E GARANTIA

5.1 - A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com a autorização de fornecimento, conforme o modelo constante no anexo VI deste Edital, após a convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do presente Processo Licitatório, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, em horário de expediente normal, situado na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Novo Cabrais – RS.

5.2 - O prazo de entrega dos itens é de até 10 dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3 - Verificada a não conformidade dos itens entregues, ou de algum, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

5.4 - Se houver erro na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Licitante interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

5.5 - Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

5.6 - Os itens que possuam prazo de validade não poderão ser inferiores a 50% do prazo estabelecido pelo fabricante, e será aferido no ato de entrega do mesmo.

5.7 - Todos os materiais descritos no objeto deste Edital deverão ser entregues, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidades, material, fabricante.

5.8- O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

### 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o **PC**, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas *a* a *e*, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### 7 – PENALIDADES:

7.1 - A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de **10%** sobre o valor total que foi adjudicado.





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

7.1.1 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de **0,5%** por dia de atraso, limitado ao máximo de **10%**, sobre o valor total que lhe foi contratado.

7.1.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa** de **5%** sobre o valor total contratado.

7.2 - Nos termos do artigo 12, do Decreto Municipal nº 1.257, de 1º/9/2010, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

- a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do contrato;
- f) falhar na execução do contrato.

7.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

7.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

**OBSERVAÇÃO:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### **8 - FISCALIZAÇÃO:**

8.1 – Cabe ao **OP** proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – Os fiscais dos **OP** estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas pelos **OP** deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de **48 horas**, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

### **9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### 10 – FORO:

10.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.

### 11 – CÓPIAS:

11.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

11.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo \_\_\_\_\_, representando o **OG** e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_, a todo o ato presentes.

Novo Cabrais, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Representante do OG

Representante da Empresa

### TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

*Esta Ata de Registro de Preços se encontra examinada e aprovada por esta Procuradoria Jurídica Municipal.*

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.



## ANEXO IV

### MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

#### (Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)

O **Município de Novo Cabrais - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, por seus representantes legais abaixo firmados, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do Edital (e seus anexos) de **Pregão N° 27/2020, tipo eletrônico - para REGISTRO DE PREÇOS**, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal nº 1257/2012, de 1º de setembro de 2010, pela aplicação das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06; aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento, consignados neste documento que serve de instrumento contratual para os fins de Lei como segue:

**EDITAL de Pregão N° 27/2020; Preço válido até: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**

**Data-base:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**1 - OBJETO:** (O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta **AF** ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).

**2 - PRAZO DA ENTREGA:** Os itens que vierem a ser contratados deverão entregues no prazo máximo de 15 dias após o recebimento da **AF**, no endereço determinado pelo **OP**, incidindo **MULTA** de até 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, por atraso na entrega, calculada conforme a fórmula seguinte:

$M = 0,1 \times A \times F$ , onde: **M** = multa limitada em 10%; **A** = dias corridos de atraso injustificado; **F** = grau de criticidade. Por dia de armazenamento excedente de bem rejeitado será cobrado 0,20 % (Vinte centésimos por cento) do preço.

#### **3 - LOCAL DA ENTREGA:**

3.1 - Os itens deverão ser entregues **diretamente na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**, situadas na avenida 28 de Dezembro, nº 990, centro, no horário de expediente: das 8 as 12, e das 13 as 17 horas, de segundas as sextas feiras (em dias úteis).

3.2 - Os itens serão recebidos **provisoriamente** e a aceitação de **definitiva** se dará após a conferência e estando de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

3.3 - **Frete/seguro de transporte:** Os preços deverão ser cotados na condição e **modalidade de transporte CIF**.

**4 - GRAU DE CRITICIDADE:** 5 dias úteis após a data de assinatura da **Autorização de Fornecimento** (ou instrumento equivalente).

**5 - PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os **pagamentos** serão efetuados através do **Banco/Tesouraria**, mediante apresentação a Prefeitura dos documentos de cobrança, devendo ocorrer em até **5 dias úteis após o recebimento e aceitação dos itens adquiridos**; (o de reajuste de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

preços e os encargos financeiros por atraso de pagamento dar-se-ão segundo a fórmula e critérios contidos no Edital acima indicado).

**6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação oriunda deste certame correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

- \* Órgão:
- \* Classificação orçamentária:
- \* Fonte:
- \* Conta:

**7 - DIVERSOS:**

7.1 - Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata da sessão pública correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da Lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

<b>Prefeitura:</b>		
<b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b>		<b>EMITIDA EM</b> ___/___/___
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS</b>		<b>CNPJ Nº 01.601.856/0001-85</b>
Endereço: <b>avenida 28 DE DEZEMBRO, nº 1.200</b>		Bairro: <b>CENTRO</b>
CEP: <b>96.545-000</b>	Cidade: <b>NOVO CABRAIS</b>	Estado: <b>RS</b>
<b>André de Lacerda</b> <b>Prefeito Municipal</b>		

<b>Fornecedor/Contratado:</b>		
Empresa:		CNPJ Nº
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
_____ <b>REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</b> <b>RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA</b>		